



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

DECISÃO COREN-PB Nº 423, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o pedido de restituição do valor pago pela profissional Fabiana de Lima Oliveira (748134-TE) com base no que consta no processo administrativo de nº 1415/24.

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (Coren/PB), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo de nº 1415/24;

CONSIDERANDO a deliberação dos conselheiros na nongentésima sexagésima sétima, ocorrida em 26 de novembro de 2024.


DECIDEM:

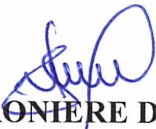
Art. 1º Deferir a restituição do valor pago, solicitada por **Fabiana de Lima Oliveira (748134-TE)** com base no que consta no processo administrativo de nº 1415/24.

Art. 2º Deve a Divisão Financeira, Contábil e Cobrança do Coren-PB proceder conforme a praxe administrativa, legislações cabíveis ao caso e orientações da Controladoria, inclusive com a solicitação de devolução da cota parte repassada ao Cofen.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data da sua assinatura.

João Pessoa (PB), 03 de dezembro de 2024.


RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO
COREN-PB nº 433212-ENF
Presidente do COREN-PB


THIAGO RONIÈRE DA SILVA
COREN-PB nº 144749-ENF
Secretário do COREN-PB